



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PLENO Nº 15, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora Regional do Plano de Logística Sustentável, sobre a criação do Grupo Executivo do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e sobre as competências das Comissões Gestoras e Executivas das Seccionais.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 201, de 03 de março de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a importância do Plano de Logística Sustentável – PLS enquanto instrumento que permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, a partir de uma visão sistêmica do órgão;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional do Poder Judiciário, ciclo 2021-2026, divulgada pelo Conselho Nacional de Justiça, que traz, como um dos macrodesafios, a “Promoção da Sustentabilidade”, além de ser este, também, um dos atributos de valor;

CONSIDERANDO a minuta do caderno orientador de elaboração do Plano de Logística Sustentável – PLS, do Conselho Nacional de Justiça, sob responsabilidade da Conselheira Maria Tereza Uille Gomes, enviada ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região via Ofício-Circular nº 578/GAB, de 24.07.2020, incluído no processo SEI 0006179-22.2020.4.05.7000, que sugere a criação de grupos executivos para atuarem na elaboração do referido Plano e no acompanhamento do desempenho das metas;

CONSIDERANDO as deliberações tratadas entre a Diretoria Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e os diretores administrativos deste Tribunal e das Seções Judiciárias vinculadas, em reunião realizada no dia 21 de setembro do ano corrente, conforme consta em ata registrada no processo SEI 0008173-85.2020.4.05.7000, que decidiu sobre a elaboração de um Plano de Logística Sustentável Regional – PLSR, que trará metas contributivas para toda a 5ª Região;

CONSIDERANDO o Índice de Desempenho de Sustentabilidade – IDS do Conselho Nacional de Justiça, item de pontuação do Prêmio CNJ de Qualidade e indicador usado no *ranking* apresentado pelo dito Conselho no Balanço Socioambiental do Poder Judiciário, divulgado anualmente e que considera os resultados de toda a Região;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Gestora Regional do Plano de Logística Sustentável – PLS**, da Justiça Federal da 5ª Região, que deverá ser presidida por um magistrado e composta por representantes das seguintes unidades:

1. Secretaria Administrativa do TRF5;
2. Secretaria Administrativa da SJAL;
3. Secretaria Administrativa da SJCE;
4. Secretaria Administrativa da SJPB;
5. Secretaria Administrativa da SJPE;

6. Secretaria Administrativa da SJRN;
7. Secretaria Administrativa da SJSE;
8. Unidade de Planejamento Estratégico, Governança e Estatística do TRF5;
9. Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Predial do TRF5;
10. Subsecretaria de Apoio Especial do TRF5;
11. Subsecretaria de Tecnologia da Informação do TRF5;
12. Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do TRF5;
13. Núcleo de Assistência à Saúde do TRF5;
14. Seção Socioambiental do TRF5.

Art. 2º Essa Comissão terá como principais atribuições:

1. Estabelecer regras para elaboração do PLS;
2. Deliberar sobre a revisão do PLS;
3. Definir o cronograma de trabalho e os prazos anuais de execução;
4. Deliberar sobre e aprovar os indicadores, metas e planos de ação propostos pelo Grupo Executivo do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e pelas Comissões Gestoras e Executivas das Seccionais;
5. Avaliar e aprovar os relatórios de desempenho do PLS, elaborados pela unidade responsável pela gestão socioambiental do órgão;
6. Subsidiar a divulgação dos resultados alcançados por meio dos canais eletrônicos de comunicação;
7. Sugerir tarefas e iniciativas às unidades para o alcance das metas e realização das ações propostas no PLS.

Art. 3º Fica instituído o **Grupo Executivo do Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, o qual será composto por servidores das seguintes unidades:

1. Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Predial;
2. Subsecretaria de Tecnologia da Informação;
3. Subsecretaria de Apoio Especial;
4. Núcleo de Cerimonial e Relações Públicas;
5. Núcleo de Assistência à Saúde;
6. Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
7. Núcleo de Compras e Aquisições;
8. Seção Socioambiental;
9. Setor de Almoxarifado.

§ 1º Os servidores integrantes do Grupo Executivo devem ter amplo conhecimento das atividades de competência de sua área e autonomia para propor metas e planos de ação.

§ 2º O Grupo Executivo reunir-se-á sob a coordenação da Seção Socioambiental.

Art. 4º O grupo terá como principais atribuições:

I – propor à Comissão Gestora Regional do PLS as metas anuais relacionadas aos temas e indicadores do Plano;

II – propor à Comissão Gestora Regional do PLS os planos de ação para o alcance das metas;

III – manter atualizados os dados de consumo de suas unidades para monitoramento do desempenho das metas.

Art. 5º As **Comissões Gestoras e Executivas do PLS** das Seções Judiciárias terão, como principais atribuições:

I – Propor à Comissão Gestora Regional do PLS as metas e os planos de ação relacionados aos temas e indicadores, considerando as especificidades de cada órgão e alinhados ao Plano Regional;

II – Manter atualizados os dados de consumo das unidades com temas afetos ao PLS, para monitoramento do desempenho das metas;

III – Propor a revisão do PLS à Comissão Gestora Regional, quando entender necessário;

IV – Subsidiar a divulgação dos resultados alcançados por meio dos canais eletrônicos de comunicação, em alinhamento com a Comissão Gestora Regional;

V – Avaliar e aprovar os relatórios de desempenho do PLS, elaborados pela unidade responsável pela gestão socioambiental nas Seções;

VI – Sugerir tarefas e iniciativas às unidades para o alcance das metas e realização das ações propostas no PLS.

Art. 6º A Comissão Gestora Regional do PLS, o Grupo Executivo do TRF5 e as Comissões Gestoras e Executivas das Seccionais se reúnem, ordinariamente:

I – No início do ano, para:

1. Deliberação sobre o relatório de desempenho anual do PLS, em face do prazo de entrega ao CNJ (28 de fevereiro);
2. Análise do contexto e das séries históricas, projeção de cenários e definição de ações conjuntas com as demais áreas.

II – No meio do ano, para:

1. Monitoramento e avaliação do cumprimento das metas e, se for o caso, sugerir ações.

III – Ao final do ano, para:

1. Avaliação do andamento e desempenho dos indicadores do PLS do ano vigente, que serão apresentados no relatório anual de desempenho;
2. Formulação, revisão e validação das metas para o exercício do ano subsequente.

§ 1º Os comitês supramencionados poderão se reunir extraordinariamente sempre que entenderem necessário, para possíveis ajustes nos planos de ação ou eventual acompanhamento multidisciplinar dos indicadores.

§ 2º As pautas definidas nos incisos de I a III deste artigo são apenas exemplificativas, podendo ser tratado outro tema concernente às competências dos Comitês.

Art. 7º Fica estabelecido que as propostas de metas e planos de ação elaboradas pelo Grupo Executivo do TRF5 e pelas Comissões Gestoras e Executivas das Seccionais deverão ser submetidas à Diretoria Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e aos Diretores Administrativos das Seccionais, em etapa anterior à análise pela Comissão Gestora Regional do PLS.

Art. 8º A Comissão Gestora Regional do PLS e o Grupo Executivo do Tribunal Regional Federal da 5ª Região serão instituídos por meio de portaria específica da Diretoria Geral.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 298\2019, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **VLADIMIR SOUZA CARVALHO, PRESIDENTE**, em 03/12/2020, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MACHADO CORDEIRO, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 03/12/2020, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CID MARCONI GURGEL DE SOUZA, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 03/12/2020, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 03/12/2020, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO, Desembargador Federal**, em 03/12/2020, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ROBERTO MACHADO, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 03/12/2020, às 23:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS REBÊLO JÚNIOR, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 04/12/2020, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 04/12/2020, às 08:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 04/12/2020, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 07/12/2020, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1862436** e o código CRC **31E94330**.

